PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.424

Permuta de Imóvel que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar um terreno do Patrimônio Municipal, designado pelo lote nº 18 da quadra nº 19, com 360,00 m² na Rua Juscelino K. de Oliveira, Registro nº 14.627, Livro 3-X, de 06/04/72, com o Sr. Antônio Anézio Florentino, pelo imóvel urbano constituído de um terreno com a área de 315,00 m² confrontando pela frente com a Estrada Boiadeira (15,75 m.); pelo lado direito (20,00 m.) com Cleudson Gomes de Queiroz; pelo lado esquerdo (20,00 m.) com Sebastião Pio e Augusta Alves, pelos fundos (15,75 m.) com Mário Honório de Oliveira, Matrícula nº 2.534 de 05/10/82.

Art. 2º - O motivo da permuta é para abertura da Rua Dª Benedita Silveira das Neves, que inicia na Rua Cel. José Caetano (Bairro Chapada) até a Rua dos Piquis (Bairro Paloma).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa permuta, correrão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 de SETEMBRO de 1.988.

DR. VINICIO CALIXTO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL

Angela Maria Dias Lemo
Secretária